



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA

CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017

ATA 007-2018

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo e Fiscal-CAF, realizada aos 17(Dezessete) dias do mês de Julho do Ano de 2018, às 9:00 horas, na Câmara Municipal para realização da 7ª reunião, convocada de forma ordinária para tratar de assuntos referentes ao Instituto de Previdência Social –IPECAN. Os trabalhos foram conduzidos pelo presidente , que solicitou que a Superintendente falasse como tem realizado as notificações a Prefeitura Municipal . Ela com a palavra explicou que conforme solicitado na Ata do mês de Junho encaminhou ao Prefeito, ao Departamento de Controladoria da Prefeitura Municipal, ao Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e a Técnica de Controle responsável pelo Instituto, para que os citados tomassem ciência , a fim da atual situação em que encontra-se o Instituto. Após este momento a Superintendente apresentou os Resumos Contábeis de Receitas e Despesas do período (janeiro a Junho).Explicou que o total de receitas arrecadado foi no valor de **RS 1.743.312,42(Um Milhão setecentos e quarenta e três mil e trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, disse também que esse valor está bem abaixo do esperado, que seria de **RS 4.049.998,60(Quatro milhões e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**. Relatou que devido a instabilidade Financeira alguns fundos do RPPS tiveram rentabilidade Negativa. Apresentou os Extratos das Contas para apreciação. Disse que atualmente os benefícios consomem aproximadamente R\$ 70.000,00(setenta mil reais) mês, e que até o mês de Junho o valor pago em benefícios – Aposentadorias e Pensões foi de **RS 410.268,39(Quatrocentos e dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos)** mas, que vários servidores estão solicitando aposentadoria, ou seja , as receitas não atingem a expectativa orçamentaria e a despesa continua a aumentar. Na sequencia explicou sobre os demonstrativos contábeis das Despesas administrativas- As provenientes da Conta 10.125-7- Explicou que esta conta não possui Receita Mensal porque serve apenas para pagamento das **Despesas Administrativas**, valor este estipulado em 2% do valor das remunerações do ano anterior. Deixou a disposição dos Conselheiros os demonstrativos para análise e apreciação. Sem mais questionamentos o Presidente solicitou que a

Av Costa e Silva, 2021 – Centro – CEP. 76.887-000 – Campo Novo de Rondônia - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA


Superintendente falasse sobre os Parcelamentos. Primeiramente falou sobre o fato da prefeitura ter impetrado uma ação judicial para que não houvesse retenção do valor das Parcelas do FPM e sim somente 9%. Disse que o advogado havia sido Contratado e já feito a defesa e que estavam aguardando. Informou aos conselheiros que o Processo na integra está a disposição caso queiram verificar. Explicou que a prefeitura tem com o Instituto **06(seis)** termos de parcelamento e reparcimento, autorizados através da Lei 773/2017. As dívidas se referem às retenções de segurados e também Contribuição Patronal desde de dezembro de 1996. Os termos estão com a 6ª, 7ª e 8ª parcelas em aberto sendo que a 6ª parcela não foi quitada no seu valor total. A qual está vencida desde 10 de abril de 2018, informou ainda que foi encaminhado a Agência do Banco do Brasil para fazer a retenção no repasse do FPM, o qual resultou na retenção do valor de **RS 39.642,21 (Trinta e nove mil seiscientos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)** o qual foi baixado na 6ª parcela dos termos, considerando ser somente 9% do valor do repasse do FPM, valor esse insuficiente para quitação de uma parcela mensal. Dos débitos previdenciários do ano de 2017, até o mês de março, os valores que constavam em aberto foram inseridos nos termos de parcelamentos. De 2017, foram recolhidas as retenções dos segurados, restando ainda o valor de **RS 908,143,81 (Novecentos e oito mil cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)**, referente ao Patronal. Do ano de 2018, até o mês de maio a Prefeitura deve para o Instituto **RS 893.223,07 (Oitocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e três reais e sete centavos) referente a Contribuição patronal e RS 475.209,45 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, da Retenção dos Segurados, totalizando o valor de **RS 1.368.432,52 (Um milhão trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**. Informou ainda que recebeu o valor de **RS 15.297,52 (Quinze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, esse valor é referente a juros e multas das guias recolhidas em atraso, conforme determinação do Processo nº 00989/2018/TCE/RO, referente ao ano de 2016. Quanto aos débitos relatados informou que mensalmente encaminha a Câmara Municipal o relatório, e, não observou nenhuma manifestação quanto aos fatos. Disse que foi criado um e_mail para o Conselho e enviado no grupo para que os conselheiros possam solicitar documentos ou explicações que julgarem necessários. Pediu que este fosse usado somente para atos do Conselho e do IPECAN. Após este momento, a Superintendente, deixou a reunião para que o conselho pudesse prosseguir com os trabalhos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA**

Após ampla discussão sobre as medidas que devem ser tomadas ficou decidido que o Conselho, através de seu presidente ira solicitar do Assessor Jurídico DR. Jean Noujain Neto que também é o Procurador Geral do Município que medidas que o mesmo no desempenho de sua função tomou e está tomando em relação aos débitos previdenciários da prefeitura para com o IPECAN. Que o mesmo responda formalmente. Que o Assessor Jurídico do IPECAN encaminhe um documento ao Tribunal de Contas relatando a real situação, desde os parcelamentos até o não recolhimentos das Contribuições dos Segurados e Patronal e que solicite que este órgão adote as medidas quanto aos fatos. Que seja encaminhado a Controladoria Geral do Município oficio solicitando explicações das medidas que este departamento esta adotando quanto a ausência dos recolhimentos e o não cumprimento com os parcelamentos. Que o Presidente do Conselho encaminhe novamente a Presidente da Câmara oficio cobrando as providencias que ela adotou em relação aos débitos previdenciários uma vez que possui pleno conhecimento pois recebe de forma mensal o relatório. Após este momento e conclusão da análise dos documentos entregues pela Superintendente, constatou-se que a mesma tem cobrado e informado os gestores a câmara, o Advogado e a Controladoria dos débitos. Após este momento, ficou definido que será aguardada pelo prazo legal a resposta dos oficios a serem encaminhados e na próxima reunião será decidido as medidas a serem adotadas. Nada mais a ser tratado a presente ata foi lida e estando de acordo segue assinada por mim Izaias Alves Pinheiro, Secretário desta reunião e do conselho e pelo Presidente o Senhor Daniel Mesquita L.L.Cardoso Salvador . Os demais membros assinam em lista de frequência desta Reunião.


Izaias Alves Pinheiro
Secretário


Daniel M.L.L. Cardoso Salvador
Presidente do conselho



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA

CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
LEI CRIAÇÃO Nº 777/2017 DE 30/10/2017

Lista de presença de reunião ordinária realizada em 17 de julho do ano de 2018.

Nome	Função
Luoni Aparecida da Cruz	Conselheiro Titular
GERALDO BRAGA DA SILVA	CONSELHEIRO TITULAR
Wander Romão de Brito	CONSELHEIRO TITULAR
<i>Wander Romão de Brito</i>	CONSELHEIRO-PRESIDENTE
IZAMIR A. PIA HBIN	CONSELHEIRO TITULAR
Edaldo Medeiros	Superintendente